



PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DO 6º (SEXTO) JUÍZADO ESPECIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

Avenida Anita Garibaldi, 750 - Centro Judiciário - Bloco Juizados Especiais - Cabral - Curitiba/PR CEP: 80.540-900
Fone: (41) 3312-6006

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

(NU 0021195-09.2008.8.16.0012 PROJUDI)

A Doutora SIBELE LUSTOSA COIMBRA, MM. Juíza de Direito do 6º Juizado Especial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que nos **Autos de Indenização n. 0021195-09.2008.8.16.0012 (PROJUDI)**, que move **LEOVIR NASCIMENTO DE CAMARGO BOGADO** em face de **LUZYARA DAS GRAÇAS SANTOS (CPF: 359.990.209-72) e TRANSPORTADORA G LTDA. (CNPJ: NÃO CADASTRADO)**, será levado a leilão judicial os direitos do bem abaixo descrito, observadas as seguintes condições:

- 1º Leilão em 07/08/2018 às 13h00min**, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;
2º Leilão em 14/08/2018 às 13h00min, por preço igual ou superior a 70% do valor da avaliação.

Em não havendo arrematação ou se por qualquer motivo o leilão judicial não se realizar, ficam desde já designadas novas datas:

- 1º Leilão em 21/08/2018 às 13h00min**, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;
2º Leilão em 28/08/2018 às 13h00min, por preço igual ou superior a 70% do valor da avaliação.

MODALIDADE DO LEILÃO: Os leilões serão realizados presencialmente no escritório do leiloeiro, com endereço à Rua Marechal Deodoro, 235, Sala 101/102, Curitiba/PR, Telefone 0800-052-4520, com transmissão ao vivo pela internet, bem como eletronicamente com recepção de lances online através do site <https://oleiloes.com.br/>, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data do leilão. **LEILOEIRO:** O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial MARCELO SOARES DE OLIVEIRA, matriculado na JUCEPAR sob o nº 08/011-L. Mais informações poderão ser obtidas no escritório do leiloeiro, pelo site <https://oleiloes.com.br/> ou pelo fone (41) 99870-7000.

DESCRIÇÃO DO BEM: APARTAMENTO SOB Nº 1704, DO TIPO I, COM A ÁREA CONSTRUÍDA EXCLUSIVA DE 57,52M², ÁREA CONSTRUÍDA COMUM DE 17,24M², ÁREA DE ESTACIONAMENTO NA GARAGEM DE 21,98M² E A ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL DE 96,74M², LOCALIZADO NO 17º ANDAR OU 21º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO LUNGOMARE, SITO À RUA JOAQUIM INÁCIO TABORDA RIBAS Nº 896, NESTA CAPITAL, COM DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA 31322 DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA/PR, IF: 13-056-029.099-0. **LOCALIZAÇÃO:** Rua Coronel Joaquim Inácio Taborda, 896, Bigorriho, Curitiba/PR.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 350.000,00, mov. 58.1, ratificado em 23/07/2018.

ÔNUS: Consta na Matrícula: R-2: Penhora dos presentes autos. Débitos de IPTU: O ofício nº 0731/2018 remetido à Secretaria Municipal de Finanças ainda não retornou com informações, entretanto, constam débitos no importe de R\$ 6.451,64, conforme relação de débitos ao mov. 97.1. Outros débitos: O ofício nº 0732/2018 remetido à Procuradoria Geral do Estado do Paraná, o ofício nº 0733/2018 remetido à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o ofício nº 0734/2018 remetido à Receita Federal/INSS, o ofício nº 0735/2018 remetido ao IAP, o ofício nº 0736/2018 remetido ao Depositário Público e a intimação nº 0741/2018 remetida ao Síndico do Edifício Lungomare ainda não retornaram com informações.

DÉBITO EXECUTADO: R\$ 2.332,74 (mov. 68.1), sujeito à atualização.

DEPOSITÁRIA: A Executada.

REMUNERAÇÃO DO LEILÃO: A remuneração do Leiloeiro será devida observadas as seguintes hipóteses: (a) em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor da arrematação, sendo devida pelo arrematante; (b) em caso de adjudicação, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo credor; (c) em caso de remição, acordo ou transação, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento das despesas efetuadas. A comissão e o ressarcimento das despesas efetuadas deverão ser pagas à vista no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, porém, sendo nula ou anulada a arrematação serão devolvidos os valores recebidos a título de comissão e ressarcimento, com correção.

INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES: O interessado em adquirir o (s) bem (s) em prestações deverá apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão, na forma do art. 895 do CPC, sendo o pagamento preferencialmente à vista. Não há recurso pendente de julgamento neste feito. A venda será efetuada no estado em que o imóvel se encontra e em caráter ad

corpus. Será resguardada a quota-parte do cônjuge com o produto da alienação (art. 843 do CPC), em sendo o caso. O bem será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus, inclusive os de natureza propter rem (art. 130, § único, do CTN e art. 908 do CPC), salvo eventual responsabilidade pela imissão na posse, que ficará a cargo do arrematante, consubstanciado pela assinatura do auto de arrematação (art. 901 do CPC). Na forma da lei, ficam intimados das datas e horários dos leilões o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real e/ou penhora anteriormente averbada, desde que não sejam de qualquer modo parte da execução. Caso não tenha sido anteriormente intimado por qualquer outro meio legalmente estabelecido, ficam intimados os executados LUZYARA DAS GRAÇAS SANTOS e TRANSPORTADORA G LTDA. (art. 889 do CPC). No caso de diligência negativa de intimação dos executados, do cônjuge, corresponsáveis, credores hipotecários, usufrutuários, senhorios-diretos e coproprietários, ficam estes desde já intimados através do presente das datas designadas para os leilões do bem penhorado e dos demais dados constantes neste. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o bem poderá ficar, a critério do Juízo, disponível para venda direta pelo período de 90 (noventa) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Curitiba/PR, 23/07/2018. Eu, Leiloeiro Oficial Designado, que o fiz digitar, por ordem da MM. Juíza de Direito.

SIBELE LUSTOSA COIMBRA

Juíza de Direito